



CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL  
CRESS 17ª REGIÃO/ES

**RESOLUÇÃO Nº 07/2007**  
**De 10 de fevereiro de 2007**

**Ementa:** Estabelece condições para a representação do CRESS 17ª Região.

**O Conselho Regional de Serviço Social – CRESS 17ª região/ES, no uso das atribuições legais e regimentais;**

**Considerando** a necessidade de regulamentar a representação do CRESS 17ª Região perante espaços públicos, tais como Conselhos, ou mesmo Fóruns, Comissões e entidades similares;

**Considerando** analogamente o que dispõe o art. 7º do Regimento Interno do Conjunto CFESS/CRESS;

**Considerando** por fim a aprovação da presente Resolução pelo Conselho Pleno do dia 10 de fevereiro de 2007;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** O Conselho Regional de Serviço Social – CRESS 17ª Região far-se-á representar nos espaços públicos ou da sociedade civil, tais como Conselhos, Comissões, Fóruns e demais entidades similares por meio de Assistente Social indicado pelo Conselho Pleno nos termos desta resolução.

**Art. 2º** O Conselho Pleno indicará, para os fins do artigo anterior, Assistente Social devidamente inscrito no CRESS 17ª Região, pertencente aos quadros da base ou do próprio Conselho desde que preencha os seguintes requisitos:

- I – Estar quite com as anuidades perante o Conselho;
- II – Não estar respondendo a nenhum Processo Disciplinar Ético no Conselho;
- III – Ter reconhecida experiência na área relacionada.

**Art. 3º** O profissional indicado para a representação do CRESS 17ª Região deverá, sob pena de ser substituído, cumprir com as seguintes determinações:

- I – Participar de capacitação sobre atuação em Conselhos promovida pelo CRESS ou outra Entidade por este indicada;



- II – Participar das reuniões mensais do Conselho Pleno, com ausência sempre devidamente justificada;
- III – Entregar relatório trimestral sobre a atuação na respectiva entidade;
- IV – Participar de alguma Comissão Temática do CRESS 17ª Região;

**Art. 4º** O profissional indicado só poderá ser reconduzido uma única vez para a representação na mesma entidade.

**Art. 5º** Esta Resolução entra em vigor na presente data.

Vitória, 10 de Fevereiro de 2007.

**JEANE ANDRÉIA FERRAZ SILVA**  
**PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL**  
**CRESS 17ª REGIÃO/ES**